PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 204/16

Considerando que a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência preconiza a execução de ações de saúde voltadas a essa população alvo, em consonância com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8080/90);

considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua no SUS;

considerando a imediata necessidade de promover a vinculação das pessoas com deficiência auditiva, física, intelectual, ostomia e com múltiplas deficiências e suas famílias aos pontos de atenção; e garantir a articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento e classificação de risco.

considerando a importância da criação do centro para desenvolvimento de ações voltadas para esta parcela da população, ressalta-se a necessidade de intervenções humanizadas por parte do poder público, objetivando difundir nos âmbitos da vida cotidiana este modo de compreensão da sociedade sobre a pessoa com deficiência;

considerando ainda que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2007, promulgada como Decreto 6.949, em agosto de 2009 e como Emenda Constitucional, fundamenta o protagonismo da pessoa com deficiência, baseada nos princípios gerais que enfatizam "o respeito pela dignidade, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas; a não-discriminação; a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade; o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade; a igualdade de oportunidades; a acessibilidade e o respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito destas de preservar sua identidade."

Diante deste cenário e considerando o compromisso assumido com a promoção da dignidade, da acessibilidade e das capacidades humanas, fica indicado à Prefeitura Municipal do Salvador, a criação – enquanto estratégia para efetivação dessas diretrizes – do Centro Municipal de Reabilitação, de forma a atender as especificidades deste segmento da população, e também integrar/inserir a atenção às pessoas com deficiência nas diversas políticas públicas

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação de um Centro Municipal de Reabilitação.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2016.
ALADILCE SOUZA